



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 09/85
De 06 de maio de 1985**

**Autoriza a Aquisição de
Imóvel.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir do Sr. ANTONIO TELES BARRETO e LÊDA MARIA COSTA BARRETO 01 (um) terreno com depósito medindo 134,05 m² (cento e trinta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) situado a Rua São Vicente s/n, pelo preço global de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com os seguintes limites: para o Norte com a Rua São Vicente, pelo sul com José Joaquim de Souza, pelo leste com Lêda Maria Teles Cardoso e pelo Oeste com Antônio Teles Barreto.

Parágrafo Único – A aquisição de que trata o presente artigo se destina em depósito para guardar veículos e material da referida Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 06 de maio de 1985.

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO**

**MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO**